



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 7.952/2015

**"POSTERGA PONTO FACULTATIVO".**

**CONSIDERANDO** que dia 28 de outubro – quarta-feira é dia consagrado ao Servidor Público Municipal, conforme preceitua o art. 221 da Lei Municipal nº. 237 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Mateus;

**CONSIDERANDO** que segunda-feira, dia 02 de novembro é feriado nacional de finados;

**CONSIDERANDO** finalmente que não é vantajoso para o serviço público a interrupção na semana de trabalho, haja vista que o ponto facultativo do servidor Público Municipal cai na quarta-feira e que, a postergação de tal dia oferecerá mais comodidade e descanso ao Servidor Público;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica adiado o Ponto Facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal, para o dia **30 de outubro de 2015, sexta-feira**, em virtude do dia consagrado ao Servidor Público Municipal.

**Parágrafo Único.** A paralisação dos serviços não se estende aos órgãos que executam serviços que não admitam paralisação.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quinze (2015).



**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal